



LEI MUNICIPAL Nº 2.903/04 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul.

CELSO DE MORAES PINTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica (convênio), com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

Parágrafo Único – Cópia do Instrumento respectivo será encaminhada ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

CELSO DE MORAES PINTO
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal de Itaqui